



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, no Município de Amaral Ferrador, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se os membros designados pela Administração Municipal para proceder ao julgamento e classificação das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 002/2025, cujo objeto é a Permissão de Uso, a título oneroso, do espaço público denominado Quiosque da Praia do Salso, localizado no Balneário Salso, conforme disposto no edital e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Constatou-se que apenas um interessado participou do certame, qual seja, o senhor Ronaldo Freitas da Gama, inscrito no CPF sob o nº 982.248.160-87. Registrou-se que o edital estabelecia como prazo máximo para envio da documentação o horário das nove horas da manhã do dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco. Verificou-se que o referido proponente encaminhou os documentos de habilitação, compreendendo certidões e atestado técnico, por meio do endereço eletrônico oficial licitacon@amaralferrador.rs.gov.br às nove horas e vinte e nove minutos da manhã do referido dia, bem como encaminhou posteriormente a proposta e o formulário de pontuação às dez horas e quarenta e um minutos da manhã do mesmo dia. Considerando que houve apenas um interessado no certame, procedeu-se à análise da documentação apresentada, observando-se os itens 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5 do edital. Constatou-se que o formulário de pontuação não foi devidamente preenchido, resultando em pontuação total igual a zero pontos, não havendo, contudo, prejuízo à análise da habilitação, a qual atendeu às exigências mínimas previstas no edital, inexistindo impedimentos formais que inviabilizassem a participação do proponente. A pontuação foi atribuída conforme os critérios objetivos previstos no item 3.1.3 do edital, considerando experiência em temporada anterior, constituição de pessoa jurídica no ramo de atividade, alvará de ambulante ativo no Município e curso de boas práticas de manipulação de alimentos, sendo que, após a apuração, o único proponente participante obteve pontuação zero, restando classificado em primeiro lugar. Considerando a inexistência de concorrência e visando atender ao interesse público na ocupação e funcionamento do espaço público objeto da permissão, o senhor Ronaldo Freitas da Gama, CPF nº 982.248.160-87, foi classificado como vencedor do Chamamento Público nº 002/2025, ainda que tenha obtido pontuação zerada. Fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos no edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão responsável.

Joao Solerme Lacerda Viegas
Presidente